



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de Remoções - RH

Processo SEI nº 1450.01.0144984/2025-17

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO SEJUSP Nº 01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA informa que as inscrições para o Edital Interno de Remoção para Agentes de Segurança Socioeducativos de Minas Gerais estarão abertas a partir de 6 de novembro de 2025.

Este Edital tem como objetivo oferecer aos servidores da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo (AGSE) a oportunidade de solicitar transferência para as unidades socioeducativas geridas por contratos de gestão firmados entre Organizações Sociais e a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) listadas no Anexo III.

1. SOBRE O EDITAL

Qual é o objetivo deste Edital?

1.1. O objetivo é dar a oportunidade aos servidores da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo para que manifestem o interesse de serem removidos para as **unidades socioeducativas geridas por contratos de gestão firmados entre Organizações Sociais e a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) listadas no Anexo III**.

1.2. As remoções serão realizadas de acordo com:

- os critérios definidos neste Edital;
- a Resolução SEJUSP nº 1698/2023.

1.3. O Anexo IV possui o cronograma completo deste Edital.

1.4. Os servidores selecionados atuarão nas unidades de gestão híbrida sem sobreposição e sem subordinação com a equipe contratada pela Organização Social para desempenhar as atribuições próprias da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo, dispostas na Lei Estadual nº 15.302/2004.

Quem pode participar?

1.5. Este Edital é destinado aos servidores efetivos da carreira de Agente de Segurança Socioeducativo (AGSE) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp) lotados nas unidades constantes do Anexo I, que possuam plena aptidão funcional para o exercício das atribuições previstas na Portaria SUASE nº 04/2025.

1.6. **PODEM** se inscrever neste Edital servidores que foram removidos nos últimos dois anos.

1.7. **PODEM** se inscrever neste Edital servidores em estágio probatório.

1.8. **NÃO PODEM** se inscrever neste Edital servidores com vínculo de contrato temporário com a Administração Pública.

1.9. **NÃO PODEM se inscrever neste Edital** servidores que, conforme laudo vigente emitido pela Superintendência Central de Perícia Média e Saúde Ocupacional (SCPMSO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), apresentem limitações funcionais incompatíveis com o exercício das atribuições previstas na Portaria SUASE nº 04/2025, tais como: limitações para deslocamentos frequentes, inclusive subir e descer escadas; para atividades de impacto; para atendimento ao público externo e interno; para atenção e concentração por períodos prolongados; para esforço físico, levantamento e transporte manual de peso; para esforço visual; para exposição a ruído; para movimentos frequentes da coluna vertebral; para permanecer por tempo prolongado em pé e/ou em uma mesma posição; para movimentos repetitivos dos membros superiores; para uso da voz e para atuação em turnos noturnos.

1.10. **NÃO PODEM se inscrever neste Edital** servidores que não estejam lotados nas unidades constantes do Anexo I.

1.11. **NÃO PODEM se inscrever neste Edital** servidores que não tinham cadastro ativo no Módulo REDS do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS) até 31/9/2025.

Qual a modalidade de remoção realizada pelo Edital?

1.12. As remoções efetivadas em razão deste Edital **serão publicadas na modalidade "a pedido em virtude de processo seletivo"**, conforme o artigo 3º, inciso II, alínea d, da Resolução SEJUSP nº 1698/2023:

Art. 3º - São modalidades de remoção:

(...)

II - a pedido: é a alteração da lotação e do local de exercício do servidor público por sua iniciativa, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, podendo ser:

(...)

d) em virtude de processo seletivo.

2. VAGAS

Quais são as vagas previstas?

2.1. **As vagas previstas neste Edital são apenas para as unidades socioeducativas** geridas por contratos de gestão firmados entre Organizações Sociais e a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) **que estão descritas no Anexo III**.

3. INSCRIÇÕES

Qual o período de inscrição?

3.1. As inscrições devem ser feitas das 08h00 do dia 6/11/2025 às 16h00 do dia 18/11/2025.

Como fazer a inscrição?

3.2. O servidor deverá, no período estabelecido no item 3.1., entrar no site <https://sistema.seguranca.mg.gov.br/sistemas>, ir na opção do Edital de Remoção, na próxima página deve clicar no botão "Entrar com SSO/DSM", então será direcionado para a página para fazer login, na qual deve:

- b. Inserir o seu CPF;
- c. Inserir a senha cadastrada no aplicativo Sejusp App MG;
- d. Inserir os caracteres que aparecem na imagem; e

e. Clicar em entrar.

3.2.1. Caso não possua usuário no Sejusp App MG deve ser solicitada pelo Portal Stic, conforme orientações contidas no quadro de atenção nessa página de login.

3.2.2. Caso tenha esquecido a senha, pode solicitar a alteração diretamente no aplicativo Sejusp App MG, conforme orientações contidas no quadro de atenção nessa página de login.

3.2.3. Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, enviadas pelo correio ou outros formatos diferentes do site.

3.3. Após realizar o login, o sistema apresentará os dados pessoais do servidor que está efetuando a inscrição, a partir de informações extraídas do Sistema de Administração de Pessoal do Estado (SISAP).

3.4. O servidor deve **conferir todas as informações e especialmente a unidade de lotação atual e o sexo.**

3.4.1. Se os dados estiverem corretos, deve clicar no botão "Edital de Remoção".

3.4.2. Se houver algum dado incorreto, proceder conforme disposto no item 3.8.

3.4.3. Se a **lotação do servidor ou servidora estiver incorreta** e ele não seguir o procedimento do item 3.8. para informar o erro, ele será classificado considerando a unidade de lotação indicada no momento da inscrição e a sua remoção poderá ser impedida, sendo removido candidato excedente em seu lugar, mesmo que ele esteja classificado no Resultado Final.

3.4.4. A lotação se refere ao cargo efetivo do servidor, de forma que **não será considerada como unidade de origem o local onde o servidor esteja apenas com o exercício em virtude de cargo comissionado ou o local em que esteja em serviço externo.**

3.4.5. Se o **sexo do servidor ou servidora estiver incorreto** e ele não seguir o procedimento do item 3.8. para informar o erro, sendo classificado para vaga que não corresponde ao seu sexo, poderá ter a sua remoção impedida, mesmo que esteja classificado no Resultado Final, sendo removido(a) candidato(a) excedente em seu lugar cujo sexo esteja correto.

3.5. Após clicar em "Edital de Remoção" abrirá a página contendo as informações do servidor e os cursos cadastrados para ele.

3.5.1. Se estiver faltando curso(s) na listagem apresentada, o servidor deve seguir o procedimento descrito no item 3.8. para informá-lo(s).

3.6. Ao final da página contendo as informações do servidor e os cursos cadastrados, o servidor deve clicar em "Nova Inscrição" e após, na página que abrir, escolher **até 2 (duas) unidades** socioeducativas do Anexo III.

3.6.1. A escolha deve ser realizada por ordem de preferência do servidor, sendo a primeira opção a unidade para onde mais deseja ser removido.

3.6.2. Se o servidor **não se interessar por uma segunda opção** de unidade, deve escolher a mesma unidade para a primeira e a segunda opção.

3.7. Ao final, deve inserir novamente a senha e clicar no botão "Confirmar inscrição".

Como informar um erro na inscrição?

3.8. Em caso de problemas técnicos e erro nas informações do seu cadastro no site para inscrição no Edital, o servidor deve enviar e-mail para editaisrh@seguranca.mg.gov.br, dentro de 1 (uma) hora a contar da ocorrência do erro. O e-mail deve conter:

- a. nome completo;
- b. MASP;
- c. CPF;
- d. Justificativa;
- e. Captura de tela legível mostrando o erro (print);

f. Certificado do curso realizado, para as situações em que não estiver constando no site para inscrição no Edital;

g. Foto do documento oficial em que conste o seu sexo correto, para a situação em que o sexo estiver errado no site para inscrição no Edital.

Como alterar ou cancelar a inscrição?

3.9. O servidor que desejar alterar as unidades escolhidas no momento da inscrição, deve cancelar a inscrição anteriormente realizada e fazer nova inscrição durante o período de inscrição (das 08h00 do dia 6/11/2025 às 16h00 do dia 18/11/2025).

3.9.1. **Alterações não serão aceitas após esse prazo**, mesmo que unidades socioeducativas sejam criadas ou desativadas.

3.10. O servidor pode cancelar a sua inscrição durante todo o período de inscrição (das 08h00 do dia 6/11/2025 às 16h00 do dia 18/11/2025).

3.10.1. Após o encerramento das inscrições o servidor **somente poderá solicitar o cancelamento da inscrição por meio de recurso** (itens 6.1, 6.2 e 6.3).

3.10.2. Para cancelar a inscrição o servidor deve acessar o site em que efetuou a inscrição, fazer o login utilizando a senha cadastrada no aplicativo Sejusp App MG, ir em "Edital de Remoção" e clicar no botão "Cancelar Inscrição" que aparecerá abaixo das unidades escolhidas no momento da inscrição.

3.10.3. Após cancelar a inscrição irá aparecer mensagem de alerta confirmando que a inscrição foi cancelada e ao retornar para a página inicial do site para inscrição no Edital de Remoção irá constar que o servidor não possui inscrição.

Outras informações importantes

3.11. A inscrição neste Edital **não garante** que a remoção ocorra.

3.12. A **não inscrição não é garantia de inamovibilidade do servidor**, podendo ser removido a qualquer momento na modalidade *ex officio*, de acordo com o interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, mesmo que para as unidades socioeducativas previstas no Anexo III.

3.13. O servidor aceita todas as normas deste Edital ao se inscrever e declara ter aptidão para as atribuições da carreira, não tendo nenhuma limitação, conforme item 1.9.

4. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Quais os critérios de análise das inscrições?

4.1. Serão desclassificados os servidores que efetuarem a inscrição mas que se enquadrem em uma das hipóteses impeditivas dos itens 1.8. a 1.11.

4.2. As inscrições dos servidores que não forem desclassificados, serão analisadas e classificadas, conforme os critérios abaixo na seguinte ordem de prioridade:

4.2.1. **Servidor que obtiver a maior pontuação na análise de cursos concluídos**, dentre os listados no Anexo II.

4.2.1.1. A pontuação para cada curso realizado está disposta no Anexo II e somente será considerada se:

- a. o curso realizado tenha sido ministrado pela Academia Estadual de Segurança Pública (AESP); e
- b. o curso tenha sido concluído no período de janeiro de 2023 até 15 de outubro de 2025.

4.2.1.2. Caso o servidor tenha realizado mais de uma vez o mesmo curso, dentre os listados no Anexo II, o curso será pontuado uma única vez.

4.2.2. **Servidor lotado nas unidades de gestão híbrida dentre as unidades elencadas no Anexo I**, conforme indicado o tipo de gestão na coluna B.

4.2.3. Tempo de exercício na carreira de AGSE na SEJUSP (servidores efetivos, inclusive aqueles que possuírem cargos comissionados).

4.2.3.1. Não será considerado para contagem do tempo:

- a. o período de contrato (vedação contida no artigo 9º da Lei nº 23.750/2020);
- b. o período em outras carreiras em qualquer órgão do Estado, inclusive da SEJUSP;
- c. o período em cargos comissionados, sem que seja servidor efetivo da carreira de AGSE; e
- d. tempo de exercício da função em outros órgãos do país.

4.2.4. Servidor de maior idade.

4.2.5. Quantitativo de servidores efetivos lotados na unidade de origem autorizados a serem removidos, conforme disposto no Anexo I.

4.2.5.1. Após classificar os servidores de acordo com os critérios dos itens 4.2.1. a 4.2.4., serão classificados os primeiros candidatos até se atingir o quantitativo de servidores que podem ser removidos da unidade, para se assegurar o mínimo de efetivo na unidade de origem.

4.2.5.2. Uma vez atingido o limite máximo de servidores que podem sair da unidade, não mais serão classificados servidores da unidade, configurando como "Não Classificado" nos termos do item 5.2.1.

4.3. Após classificar os servidores de acordo com os critérios do item 4.2., irá se verificar se é possível classificar o servidor na primeira opção. Se não for possível na primeira opção, irá se checar a viabilidade para a segunda opção, seguindo os mesmos critérios do item 4.2.

4.4. Os dados de lotação, tempo de serviço (exercício) e idade serão extraídos do Sistema de Administração de Pessoal do Estado (SISAP).

4.4.1. Caso haja erro na lotação do servidor, deve ser reportado no momento da inscrição, conforme itens 3.4.2., 3.4.3. e 3.8.

4.5. Os dados acerca do(s) curso(s) realizado(s) pelo servidor ou servidora serão extraídos da base de dados fornecida pela AESP.

4.5.1. No momento da inscrição o servidor conseguirá visualizar os cursos que consta no sistema do Edital de Remoção que ele realizou.

4.5.2. Somente serão pontuados os cursos listados no Anexo II, ainda que no sistema do Edital esteja constando que o servidor realizou outros cursos que não constem na listagem do Anexo II.

4.5.3. Caso não esteja constando no sistema algum curso realizado pelo servidor e ele não reporte no momento da inscrição, conforme itens 3.5.1. e 3.8., somente poderá solicitar que seja acrescentado o curso em sua pontuação por meio de recurso (itens 6.1 a 6.3.).

5. RESULTADO PRELIMINAR

Quando e onde será publicado o Resultado Preliminar?

5.1. O Resultado Preliminar será publicado até o dia 5/12/2025, contendo lista de servidores e servidoras classificados(as) por vaga, no site da SEJUSP: <https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/page/308>.

Quais são as possibilidades de classificação para o Resultado Preliminar?

5.2. No Resultado Preliminar, os candidatos constarão como "Classificados", "Não Classificados", "Desclassificados" ou "Sobrestados".

5.2.1. Candidatos que ultrapassarem o quantitativo de servidores que podem sair da unidade disposto no Anexo I e o número de vagas previstas no Anexo III, após a aplicação dos critérios do item 4.2., constarão no Resultado Preliminar como "Não Classificados".

5.2.2. Se o candidato for aprovado na sua primeira opção de unidade socioeducativa, ele constará automaticamente como "Não Classificado" para a segunda opção. Somente será possível ser

"Classificado" na segunda opção se o candidato não for aprovado na primeira opção.

5.2.3. Candidatos que constarem como "Não Classificados" no Resultado Preliminar serão considerados como excedentes para as vagas da primeira e/ou segunda opção que escolheram.

5.2.4. Candidatos que tenham ação judicial sobre remoção constarão como "Sobrestados".

5.2.5. Candidatos que não atenderem aos requisitos para inscrição constarão como "Desclassificados", conforme item 4.1.

5.2.6. Os candidatos "Classificados", "Não Classificados" ou "Sobrestados" terão a pontuação obtida na análise de cursos (item 4.2.1.) publicada no Resultado Preliminar.

Servidores com processo judicial

5.3. As inscrições de servidores com ação judicial cujo objeto seja remoção, ou determinando o afastamento das atividades, ou outras matérias que acarretem a sua remoção ou afastamento das atividades, **serão sobrestadas**, de acordo com o artigo 9º da Resolução SEJUSP nº 1698/2023 e o artigo 3º do Decreto nº 6.278/1961.

5.4. O servidor já classificado poderá ter sua inscrição sobrestada ou não ter a sua remoção efetivada, caso tenha um processo judicial ou administrativo que impeça sua remoção.

Como funciona a lista de excedentes?

5.5. Os candidatos e candidatas excedentes podem ser classificados para o Resultado Final **somente se**:

a. Houver desclassificação de algum candidato, com base nos itens 1.8. a 1.11., após a publicação do Resultado Preliminar;

b. Não houver finalização, até a efetivação das remoções, do processo judicial de candidato que configurou como "Sobrestado";

c. Algum candidato desistir da remoção durante o período de recursos, liberando a vaga;

d. As vagas ofertadas não forem todas preenchidas e houver deliberação favorável da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE) para sair servidores da unidade de origem para além do quantitativo constante no Anexo I ou para ser removido servidor de outro sexo;

e. O servidor classificado e que possuir outra remoção, anterior a este Edital, publicada, estando pendente dele entrar em exercício na unidade de destino, não obtiver autorização da SUASE para se efetuar a remoção em decorrência deste Edital.

5.6. O candidato "Não Classificado" **que não quiser ficar como excedente para as vagas às quais se inscreveu**, deve desistir da inscrição apresentando um recurso conforme os itens 6.1. e 6.2.

5.7. Se um candidato que era excedente na primeira opção e "Classificado" na segunda opção **passar a ser "Classificado" na primeira opção**, ele será automaticamente marcado como "Não Classificado" na segunda opção. Dessa forma, **a vaga na segunda opção será liberada para outro excedente**.

6. RECURSOS

Qual o período para entrar com recursos?

6.1. **Recursos contra o Resultado Preliminar** poderão ser feitos das 08h00 do dia 9/12/2025 às 16h00 do dia 12/12/2025, através do site <https://sistema.seguranca.mg.gov.br/sistemas>.

Como fazer para entrar com recurso?

6.2. Para fazer o recurso, o servidor deve entrar no sistema realizando o login da mesma forma que realizou no momento da inscrição (item 3.2.).

6.2.1. No momento do recurso o servidor poderá anexar documento.

6.2.2. Não serão aceitos recursos protocolados de forma presencial, por e-mail, enviados pelo correio ou outros formatos diferentes do site.

Como cancelar a inscrição por meio de recurso?

6.3. Após o encerramento das inscrições, a desistência da remoção somente poderá ser solicitada por meio de recurso.

6.3.1. Não serão aceitos pedidos de desistência da remoção após o final do prazo para recurso (item 6.1).

6.3.2. O pedido de cancelamento da inscrição abrangerá as duas opções de unidade, não sendo possível desistir de somente uma das opções.

Quais justificativas não serão aceitas como recursos?

6.4. **Não serão aceitos** recursos:

- a. em caso de pedido para trocar a(s) unidade(s) escolhida(s) na inscrição;
- b. em caso de pedido para reanalisar classificação com base em questões e desejos pessoais do servidor.

Onde e quando será publicado o resultado dos recursos?

6.5. Os resultados dos recursos serão publicados até o dia 23/12/2025, no site da SEJUSP: <https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/page/308>.

7. RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO

Onde e quando será publicado o Resultado Final?

7.1. O Resultado Final será publicado até o dia 23/12/2025, no site da SEJUSP: <https://www.seguranca.mg.gov.br/index.php/component/sppagebuilder/page/308>.

Como será efetivada a remoção?

7.2. Os atos de remoções serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais (<https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>), considerando o interesse e conveniência da Administração, dentro do prazo de vigência deste Edital.

7.3. Se, na hora da remoção, for constatado que o servidor foi transferido para outra unidade depois de encerrado o prazo de inscrição neste Edital, ele não poderá ser removido conforme este Edital.

7.4. O servidor que possuir remoção anterior publicada e estiver pendente dele entrar em exercício na unidade de destino, poderá ter a remoção em decorrência desse Edital impedida e ser removido candidato excedente em seu lugar, mesmo que ele esteja classificado no Resultado Final.

7.5. O servidor que possuir processo judicial, nos termos dos itens 5.3. e 5.4., e no momento da publicação da remoção o processo judicial não tiver finalizado, não será removido, sendo removido candidato excedente em seu lugar.

7.6. A classificação do servidor neste Edital Interno de Remoção não gera direito à remoção, podendo esta não ser publicada mediante deliberação da Subsecretaria da SUASE ou do Secretário desta Pasta, em razão de interesse público superveniente, alteração da situação fática das unidades envolvidas ou caso não se atinja o quantitativo necessário de servidores estabelecido no artigo 8º da Portaria SUASE nº 04/2025.

Caso seja classificado, quanto tempo terei para me apresentar na nova Unidade Socioeducativa?

7.7. Após a publicação da remoção no Diário Oficial de Minas Gerais, o servidor terá até 30 (trinta) dias corridos para entrar em exercício na unidade de destino.

7.8. De forma complementar ao item 7.7., devem ser seguidos os prazos e procedimentos legais definidos na Lei nº 869/1952, bem como dos artigos 22 a 24 da Resolução SEJUSP nº 1698/2023:

Art. 22 - Após a publicação da remoção no Diário Oficial de Minas Gerais, o servidor público deverá entrar em exercício na unidade de destino no prazo de até trinta dias corridos, contados a partir da data da referida publicação.

§ 1º - O prazo previsto neste artigo, poderá ser prorrogado a juízo da autoridade competente por deliberar acerca da remoção, observado o interesse da Administração Pública, e desde que a prorrogação não exceda a trinta dias.

§ 2º - Caso o servidor público removido esteja em gozo de licença ou férias na data da referida publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, este terá até trinta dias corridos após o término do prazo de licença ou férias para se apresentar na unidade de destino, não abrangendo licença para tratar de interesses particulares, saldo de férias ou folgas compensativas.

§ 3º - Se o servidor entrou de férias ou licença após a publicação da remoção e na vigência de tais afastamentos o prazo de trinta dias se esgotou, o servidor deve se apresentar na unidade de destino no primeiro dia útil seguinte ao término das férias ou licença, não abrangendo licença para tratar de interesses particulares, saldo de férias ou folgas compensativas.

§ 4º - O servidor público que não entrar em exercício dentro do prazo previsto neste artigo estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 869, de 1952, em razão do descumprimento dos deveres estabelecidos na referida norma.

§ 5º - A chefia imediata da unidade de origem, que mantiver o servidor público removido por período superior ao previsto no caput, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 869, de 1952, em razão do descumprimento dos deveres estabelecidos na referida norma.

Art. 23 - Compete à chefia imediata formal da unidade para a qual o servidor público for removido enviar à DGP, no prazo de cinco dias úteis contados do início do exercício, o “Termo de Exercício da Remoção”, juntamente com cópia da publicação da remoção no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Parágrafo Único - A regularização junto ao Sistema de Administração de Pessoal do Estado de Minas Gerais – SISAP – fica condicionada à entrega do “Termo de Exercício da Remoção”. (Redação alterada pela Resolução SEJUSP nº 1798/2024)

Art. 24 - A não regularização da remoção por meio do “Termo de Exercício da Remoção” poderá ensejar a suspensão do pagamento do servidor público e a responsabilização da chefia imediata, bem como a impossibilidade de tramitar novos pleitos de remoção.

Parágrafo Único - A liberação do pagamento do servidor público ficará condicionada ao envio do referido “Termo de Exercício da Remoção”.

7.9. Caso o servidor se apresente fora do prazo dos itens 7.7. e 7.8. poderá ser considerado como falta injustificada ao trabalho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qual a validade deste Edital?

8.1. Este Edital terá validade de **sessenta dias** a contar da publicação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais sessenta dias.

8.2. Este Edital poderá ser encerrado antes do prazo do item 8.1. caso todos os classificados e excedentes sejam removidos.

Outras informações

8.3. Solicitações de remoção de AGSE por interesse pessoal, por permuta ou para acompanhar cônjuge ou companheiro(a), fora dos trâmites deste Edital, serão devolvidas **durante a vigência desse instrumento**.

8.3.1. Somente os processos de remoção que estiverem na fase de deliberação da autoridade competente até o dia anterior à publicação deste Edital serão finalizados.

8.4. Este Edital não impede remoções *ex officio* ou por decisão judicial de servidores nele inscritos para qualquer unidade da SEJUSP, mesmo que não seja a unidade escolhida pelo servidor.

8.5. Questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I – UNIDADES QUE SERVIDORES PODEM SE INSCREVER E QUANTITATIVO AUTORIZADO A SAIR

RISP (A)	Gestão (B)	Unidade (C)	Quantitativo de servidores que podem sair (D)
1 ^a	-	Diretoria de Segurança Socioeducativa	10
1 ^a	Direta	CEIP Dom Bosco	17
1 ^a	Direta	CIA – BH	7
1 ^a	Direta	CSE Horto	8
2 ^a	Direta	CSE Ribeirão das Neves	29
4 ^a	Direta	CSE Juiz de Fora	8
7 ^a	Direta	CSE Divinópolis	2
8 ^a	Direta	CSE Gov. Valadares	6
9 ^a	Direta	CSE Uberlândia	11
11 ^a	Direta	CSE Montes Claros	15
14 ^a	Direta	CSE Pirapora	3
15 ^a	Direta	CSE Teófilo Otoni	8
19 ^a	Direta	CSE Sete Lagoas	22
12 ^a	Híbrida	CSE Ipatinga	5
19 ^a	Híbrida	CEIP Sete Lagoas	6
1 ^a	Híbrida	CSE Lindéia	12
1 ^a	Híbrida	CSE Santa Clara	16
1 ^a	Híbrida	CSE Santa Helena	11
5 ^a	Híbrida	CSE Uberaba	7
16 ^a	Híbrida	CSE Unaí	33

ANEXO II - CURSOS A SEREM PONTUADOS

Curso	Pontuação
Atendimento Pré-Hospitalar de Combate - protocolo MARC1	1,5 ponto
Curso Defesa Pessoal Socioeducativa	1,5 ponto
Curso Técnicas de Algemação	1,5 ponto
Curso Sobrevivência Administrativa	1,5 ponto
Curso de instrutores/multiplicadores de Defesa Pessoal Policial	1 ponto
Curso de Instrutores/multiplicadores de Bastão Tonfa e Algemação	1 ponto

Curso	Pontuação
Curso de Instrutores/multiplicadores de Técnica de Algemação Socioeducativa	1 ponto
Curso de Instrutores/multiplicadores de Defesa Pessoal Socioeducativa	1 ponto
Ações Preventivas de Violência Institucional	1 ponto
Execução da Medida Socioeducativa de Adolescentes com idade entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos: Primeira Adolescência	1 ponto
Gestão de Riscos	1 ponto
Gestão de Processos e Projetos	1 ponto
Gestão de Projetos, Processos e Riscos	1 ponto
Gerenciamento de Crises em Unidades Socioeducativas	1 ponto
Inteligência Emocional e Gestão de Conflitos	1 ponto
Noções introdutórias sobre Justiça Restaurativa	1 ponto
Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada no Sistema Socioeducativo	1 ponto
Oficina de Atualização das Naturezas do REDS	1 ponto
Plano de Prevenção ao Suicídio nas Unidades Socioeducativas de Minas Gerais	1 ponto
Relacionamento Interpessoal no Trabalho	1 ponto
Redação Oficial e Padronização de Documentos	1 ponto
Saúde Mental de Adolescentes em Privação de Liberdade	1 ponto

ANEXO III – VAGAS

RISP	Unidade	Vagas para Remoção Masculinas	Vagas para Remoção Femininas
1 ^a	CEIP São Benedito	9	1
1 ^a	CSE São Jerônimo	0	10
2 ^a	CEIP Contagem	9	1
5 ^a	CEIP Araxá	9	1
9 ^a	CSE Tupaciguara	9	1
18 ^a	CSE Passos	9	1
Total		45	15

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrições	6/11 a 18/11/2025
Publicação do resultado preliminar	Até 5/12/2025

Período recursal	9/12 a 12/12/2025
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	Até 23/12/2025



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 05/11/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126544235** e o código CRC **8CBA550**.

Referência: Processo nº 1450.01.0144984/2025-17

SEI nº 126544235